



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 108
QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 83/2008:

Adjudica a empreitada de requalificação do Complexo Desportivo do Lajedo, Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel.

Resolução n.º 84/2008:

Autoriza a participação da Região Autónoma dos Açores na Associação "CIVISA - Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores".



**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**
Resolução do Conselho do Governo n.º 83/2008 de 12 de Junho de 2008

Pela Resolução n.º 94/2007, de 21 de Setembro, o Governo Regional autorizou a abertura de concurso público para a realização da Empreitada de Requalificação do Complexo Desportivo do Lajedo, Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, Açores;

Considerando que a tramitação concursal se encontra em fase de conclusão;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e, ainda, dos artigos 116º e 120º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Delegar no Secretário Regional da Educação e Ciência competências para adjudicar a Empreitada de Requalificação do Complexo Desportivo do Lajedo, Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, Açores e autorizar a correspondente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região Autónoma dos Açores e, ainda, para praticar todos os demais actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

2. A presente Resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 20 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2008 de 12 de Junho de 2008

Ao longo da sua História os Açores têm sido frequentemente marcados pela ocorrência de sismos, erupções vulcânicas e outros fenómenos geológicos com um significativo impacte social, económico e cultural, responsáveis pela perda de vidas humanas e importantes danos materiais;

Considerando que a sismicidade e o vulcanismo nos Açores são fenómenos de carácter permanente e potenciadores de outros perigos naturais, tais como os relacionados com

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

movimentos de massa, a libertação de gases e tsunamis, intimamente associados no espaço e no tempo;

Considerando a necessidade de se garantir o funcionamento de um serviço integrado para a monitorização e informação permanente dos perigos geológicos que colocam em risco a segurança das populações e a estabilidade social e económica da Região;

Considerando que importa agilizar os mecanismos de resposta a situações de emergência e potenciar os recursos com interesse para a monitorização dos perigos geológicos, reunindo numa estrutura científica, operacional e de gestão, os meios humanos e técnicos existentes;

Nos termos das alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho de Governo resolve:

a) Autorizar a participação da Região Autónoma dos Açores na Associação “CIVISA - Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores”;

b) Delegar, com possibilidade de subdelegação, nos Secretários Regionais da Educação e Ciência e da Habitação e Equipamentos, poderes de outorga, em representação da Região, no acto de constituição da Associação e para nomear os representantes da Região nos respectivos órgãos sociais;

c) Determinar que a presente Resolução entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 20 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.